



# Prefeitura de Mauá

## LEI Nº 5.604, DE 8 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar, por doação, à Câmara Municipal de Mauá, área de propriedade do Município.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.500/2020, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

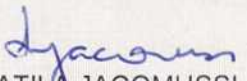
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominiais do Município, e alienar, por doação, à Câmara Municipal de Mauá, o imóvel de propriedade da Fazenda Pública Municipal, de Inscrição Fiscal nº 04-03-907, com a seguinte descrição:

*"Tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.381.959,0273m e E=350.513,9646m; deste ponto segue em reta, medindo 64,75m, encontrando o ponto 2, de coordenadas N=7.381.923,6367m e E=350.568,1863m; deste ponto deflete à direita e segue em reta medindo 64,36m, encontrando o ponto 3, de coordenadas N=7.381.871,2353m e E=350.530,8134m; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta medindo 8,00m, encontrando o ponto 4, de coordenadas N=7.381.8866,83m e E=350.537,4937m; deste ponto deflete à direita e segue em reta medindo 51,58m, encontrando o ponto 5, de coordenadas N=7.381.843,919m e E=350.474,9745m; deste ponto segue em reta medindo 37,73m, encontrando o ponto 8, de coordenadas N=7.381.885,951m e E=350.467,0889m; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 86,82m, encontrando o ponto 1, onde teve início esta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 7.186,7512m²."*

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado à instalação da sede da Câmara Municipal de Mauá.

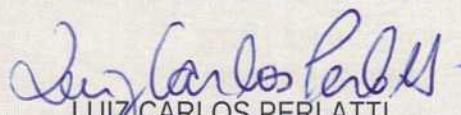
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de julho de 2020.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
JOSÉ VIANA LEITE

Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

  
LUIZ CARLOS PERLATTI  
Secretário de Planejamento Urbano